



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1779, de 05 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para o projeto "UM CORAL EM CADA ESCOLA" e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para o Projeto "UM CORAL EM CADA ESCOLA".

Art. 2º - O Município repassará ao Coral Municipal Caçapavano, CNPJ nº 04.378.703/0001-09, a importância de R\$ 1000,00 (um mil reais), divididos em (5) cinco parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro.

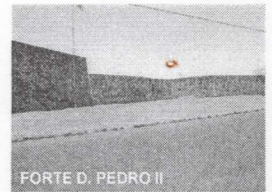
Art. 4º - O Coral Municipal Caçapavano deverá prestar contas mensalmente à secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária nº 09.04.13.392.0062.2.079.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

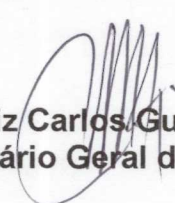


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos (05) cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


José Eli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
06 / 05 / 2005
ep